



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025
EDITAL COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ORÇAMENTO: SIGILOSO

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) cópias coloridas, frente e verso, além de cartões-resposta individuais, destinadas à aplicação das Avaliações da Educação Básica (SMAEB) nas treze escolas municipais de Ensino Fundamental, abrangendo os anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS, Sr. João Pedro Albuquerque De Azevedo**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço e será julgado **por Item**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Executivo Municipal Nº 104/2025, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 16 de setembro de 2025, às 08h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

O orçamento da Administração será sigiloso, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) cópias coloridas, frente e verso, além de cartões-resposta individuais, destinadas à aplicação das Avaliações da Educação Básica (SMAEB) nas treze escolas municipais de Ensino Fundamental, abrangendo os anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do processo digital nº 16722, e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

1.2. As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

1.3. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail pregao@carazinho.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **obrigatoriamente**, para a participação exclusiva de ME/EPP, e como condição de se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para aplicação do disposto no item 10 e subitens, deste edital.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo a ser definido durante a sessão.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total do ITEM e total geral, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.
- b)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**
- c)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante e com o Município de Carazinho/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.**

c) O documento mencionado no **item b** deverá mencionar, de forma expressa, a habilitação para participação de licitações no Município de Carazinho.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.6.1 Quantitativo e Tipo de Impressão:

a) Quantidade total: 25.000 (vinte e cinco mil) cópias.

b) Formato: Frente e verso.

c) Coloridas: Impressão em cores, com qualidade compatível à leitura e marcação por estudantes.

d) Grampeamento: Cada avaliação deverá ser grampeada individualmente.

5.1.6.2. Destinação:

a) As cópias serão distribuídas entre 13 escolas municipais de Ensino Fundamental, abrangendo turmas do 1º ao 9º ano.

b) Cada envelope deverá conter o número exato de avaliações por turma, conforme lista nominal fornecida pela Secretaria.

c) Serão realizadas três cópias de avaliações a mais por turma, devida a possibilidade de novas matrículas.

5.1.6.3. Embalagem e Identificação:

a) As avaliações deverão ser separadas por escola e por turma.

b) Cada conjunto deverá ser acondicionado em envelopes identificados com:

- Nome da escola -Série/Ano da turma -Quantidade de alunos

5.1.6.4. Cartões-Respostas:

a) Cada aluno receberá um cartão-resposta individual, impresso em cores, com campos para:

- Informações pessoais -Marcação das respostas

b) Os cartões devem ser incluídos junto às avaliações, devidamente organizados.

5.1.6.5. Prazo de Entrega:

a) As cópias deverão ser entregues até o dia 22 de setembro de 2025, para viabilizar a aplicação na primeira semana de outubro de 2025.

5.1.6.6. Local de Entrega:

a) A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local previamente designado, conforme cronograma acordado.

5.1.6.7. O papel utilizado deve ter gramatura mínima de 75g/m².

5.1.6.8. A impressão deve garantir legibilidade, fidelidade de cores e durabilidade para manuseio escolar.

5.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo IV**).

b) Declaração firmada por seu representante legal ou contador da empresa, sob as penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 (**Modelo Anexo III**), se for o caso.

c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo IV**).

d) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponíveis no link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será no percentual de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo máximo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 10 (dez) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.1.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.3.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A licitante deverá prestar os serviços conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo para entrega das cópias é de até o dia 22 de setembro de 2025.

17.2. O Local da entrega será no endereço da Secretária Municipal de Educação, Av. Mauá, 231, Centro.

12.3. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até 31/12/2025.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme o Decreto Municipal nº 011/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria, vistada e carimbada pela Secretaria solicitante.

18.2. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

18.3. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento e o número do empenho que se refere a nota fiscal.

18.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

18.6. O pagamento será efetuado conforme o Decreto Municipal nº 011/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria, vistada e carimbada pela Secretaria solicitante.

Observação: O Decreto Executivo 011/2017 pode ser acessado através do link:

<https://www.carazinho.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7360&cdDiploma=2017000111&NroLei=011&Word=&Word2=>

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 se realizar as seguintes condutas:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** advertência, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
 - a.1)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
 - a.2)** inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.
- b)** A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:
 - b.1)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.
 - b.2)** der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.
 - b.3)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.
 - b.4)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.
 - b.5)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.
 - b.6)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.
- c)** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao contratado se:

- c.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

- a)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o contratado deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- e)** Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- f)** Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - f.1)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
 - f.2)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - f.3)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - f.4)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - f.5)** prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;
 - f.6)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto no Decreto Municipal 53 de 11 de abril de 2024, que “Regulamenta os procedimentos para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Carazinho-RS”. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo também com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência.

20.4. No ato do recebimento dos serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes do Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato do evento arbitrado, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.

b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.6. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br e no site da Prefeitura <https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

21.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e o número de telefone**.

22.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

22.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

22.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

22.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.19. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site <https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

22.20. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no ART.12, §2º da Lei 14.133/2021.

22.21. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração para Beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006;

IV – Declaração Unificada;

V – Minuta de Contrato;

VI – Estudo Técnico Preliminar.

23. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho (RS), 01 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO

Prefeito



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 570/2025

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Eletrônico n.º 027/2025**, que tem por objeto a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) cópias coloridas, frente e verso, além de cartões-resposta individuais, destinadas à aplicação das Avaliações da Educação Básica (SMAEB) nas treze escolas municipais de Ensino Fundamental, abrangendo os anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do processo digital nº 16722, e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital e demais anexos.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)					

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Forma de pagamento: conforme Decreto Executivo n.º 011/2017.

Prazo de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de **2025**.



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

_____(Nome da empresa),
sediada na _____(endereço completo), inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente
data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de **2025**.

Contador da empresa / Representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ n.º **(CNPJ)**, localizada à **(ENDEREÇO)**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portadora da Cédula de Identidade n.º **(Nº RG)** e do CPF n.º **(Nº CPF)**, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º. 14.133/2021, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 - Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei n.º 9.584, de 27 de outubro de 2002;

5 - Que examinou o edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;

6 - Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;

7 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

8- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

9- Que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;

10 - Que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

11 - Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de **2025**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 570/2025.

Pregão Eletrônico n.º 027/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. João Pedro Albuquerque de Azevedo**, inscrito no CPF sob n.º 010.183.310-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na Rua....., número, Bairro, no município de....., CEP....., telefone, e-mail, neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela..... e inscrito(a) no CPF sob n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade ao disposto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações, pelas cláusulas aqui previstas e demais legislações pertinentes e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO TÉCNICO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) cópias coloridas, frente e verso, além de cartões-resposta individuais, destinadas à aplicação das Avaliações da Educação Básica (SMAEB) nas treze escolas municipais de Ensino Fundamental, abrangendo os anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do processo digital nº 16722, e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$						

1.2. Quantitativo e Tipo de Impressão:

- a)** Quantidade total: 25.000 (vinte e cinco mil) cópias.
- b)** Formato: Frente e verso.
- c)** Coloridas: Impressão em cores, com qualidade compatível à leitura e marcação por estudantes.

d) Grampeamento: Cada avaliação deverá ser grampeada individualmente.

1.3. Destinação:

- a)** As cópias serão distribuídas entre 13 escolas municipais de Ensino Fundamental, abrangendo turmas do 1º ao 9º ano.
- b)** Cada envelope deverá conter o número exato de avaliações por turma, conforme lista nominal fornecida pela Secretaria.
- c)** Serão realizadas três cópias de avaliações a mais por turma, devida a possibilidade de novas matrículas.

1.4. Embalagem e Identificação:

- a)** As avaliações deverão ser separadas por escola e por turma.
- b)** Cada conjunto deverá ser acondicionado em envelopes identificados com:
 - Nome da escola -Série/Ano da turma -Quantidade de alunos

1.5. Cartões-Respostas:

- a)** Cada aluno receberá um cartão-resposta individual, impresso em cores, com campos para:
 - Informações pessoais -Marcação das respostas
- b)** Os cartões devem ser incluídos junto às avaliações, devidamente organizados.

1.6. Prazo de Entrega:

- a)** As cópias deverão ser entregues até o dia 22 de setembro de 2025, para viabilizar a aplicação na primeira semana de outubro de 2025.

1.7. Local de Entrega:

- a)** A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local previamente designado, conforme cronograma acordado.

1.8. O papel utilizado deve ter gramatura mínima de 75g/m².

1.9. A impressão deve garantir legibilidade, fidelidade de cores e durabilidade para manuseio escolar.

1.10 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.10.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.10.2 O Termo de Referência;

1.10.3 O Edital da Licitação;

1.10.4 A Proposta do contratado;

1.10.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DA EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo para entrega cópias é de até o dia 22 de setembro de 2025.
- 2.2. O Local da entrega será no endereço da Secretária Municipal de Educação, Av. Mauá, 231, Centro.
- 2.3. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DO OBJETO

- 3.1. Para este processo licitatório não se aplica a necessidade da exigência de garantia, sendo que no recebimento a servidora Ana Diva Rabuske Piva - Matrícula: 2100, realizará a conferência ao receber o objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx** (xxxxx) pela execução do objeto, conforme proposta da **CONTRATADA**, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.
- 4.2 O pagamento será efetuado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria, devidamente vistada e carimbada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento.
- 4.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 4.6 Todos os custos oriundos da realização da execução do presente objeto contratual deverão ser absorvidos pela **CONTRATADA**, sendo o Município responsável somente pelo pagamento dos valores adjudicados no certame.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

- 5.1. A contratada cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 se realizar as seguintes condutas:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao contratado se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

a.1) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;

a.2) inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.

b) A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:

b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.

b.2) der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.

b.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.

b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

c) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao contratado se:

c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o contratado deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- e) Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- f) Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- f.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- f.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- f.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- f.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f.5) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;
- f.6) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

6.1.1 Entregar os produtos e serviços dentro do prazo e de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

6.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

6.1.4 Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.1.5 Permitir e facilitar, durante a execução do objeto, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo **CONTRATANTE**, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando

solicitado.

6.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

6.1.7 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

6.1.9 Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.2 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato, através de fiscal devidamente designado.

6.2.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até 31/12/2025.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização caberá diretamente a **Secretária Municipal de Educação e Cultura ou através de servidor formalmente designado**, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando o serviço, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar o que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, solicitando providências da **CONTRATADA**.

9.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

9.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 478

Órgão: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 20 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ação: 2034 – Funcional: 0012.0361.3007 – MANUT ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL – EMEFS

Vínculo: 1500 0020 MDE

Subelemento: 339039630000000000000000 – Serviços gráficos e editoriais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 Do reequilíbrio econômico-financeiro

10.1.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2 Das alterações

10.2.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), de de2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025
EDITAL COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) cópias coloridas, frente e verso, além de cartões-resposta individuais, destinadas à aplicação das Avaliações da Educação Básica (SMAEB) nas treze escolas municipais de Ensino Fundamental, abrangendo os anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do processo digital nº 16722, e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital. A sessão ocorrerá no dia **16 de setembro de 2025, às 08h31min.**

Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1 ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Informações pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 2107 ou 3003, e-mail pregao@carazinho.rs.gov.br.

Carazinho (RS), 01 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO

Prefeito